LEI Nº 5.197, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

AFETA BEM PÚBLICO DOMINICAL À CATEGORIA DE USO ESPECIAL, DESTINANDO-O À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica afetada à categoria de uso especial a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), pertencente ao patrimônio do Município de Conselheiro Lafaiete, localizada no Bairro Tamareiras, parte da matrícula 12.644, no Livro 2-AT, fls. 12.644 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, conforme planta anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O uso especial de que trata o art. 1º desta Lei se dará com a edificação do prédio da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete na área ora afetada, edificação esta em que funcionará a sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – As despesas com a edificação mencionada no *caput* deste artigo correrão às custas das dotações orçamentárias próprias destinadas à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - A área ora afetada foi revertida ao patrimônio do Município de Conselheiro Lafaiete em decorrência da previsão contida nos artigos 5º e 6º da Lei nº 4.492, de 12 de novembro de 2002, que autorizou o Município a doar área no Centro Universitário de Conselheiro Lafaiete ao Curso Potência, dando outras providências, haja vista o não cumprimento dos prazos estabelecidos na mencionada Lei que condicionavam a validade da referida alienação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

Fernanda Raquel de F. Ferreira
Subprocuradora Municipal